



FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

(em acompanhamento)

Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC -Cx .P.525 - ☎ (049) 224-1022 - 224-2683 - 224-2684 - Fax (049) 224-2881

R E S O L U Ç Ã O nº 128/97

Nara Maria Kuhn Göcks, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 33, V, XI e XV do Regimento Unificado e de conformidade com deliberação do Conselho Diretor, em 20 de fevereiro de 1997,

C O N S I D E R A N D O

1. o momento de transição para a vigência dos novos ordenamentos jurídicos da Instituição;
2. a implantação do Plano de Cargos, Salários e Carreira, que definirá o regime de trabalho e a categoria funcional do atual Quadro Docente da UNIPLAC, bem como a política de ingresso na Instituição;
3. a reelaboração do Plano Institucional de Capacitação Docente e Técnico-Administrativo - PICDT e
4. a implantação do Plano Institucional de Trabalho do Docente - PIT,

R E S O L V E :

Art. 1º - Sustar por tempo indeterminado toda e qualquer contratação de professores para o Quadro de Docentes da UNIPLAC, salvo quando :

- a) não haja por parte dos demais professores da(s) disciplina(s) em exercício na Instituição qualquer manifestação formal de que desejam aumentar sua(s) carga(s) horária(s);
- b) não exista disponibilidade de horário por parte de outro docente da Instituição com habilitação para a(s) disciplina(s) em pauta.

Art. 2º - Em qualquer das hipóteses previstas no item 01, a contratação não será feita por tempo superior a 01 (um) semestre letivo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 21 de fevereiro de 1997.

Lages, 20 de fevereiro de 1997.

Nara Maria Kuhn Göcks
Presidente